



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Fazenda

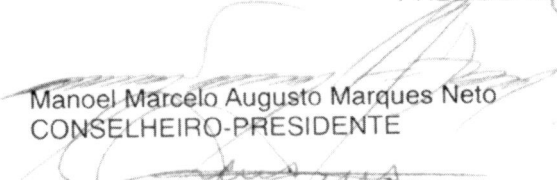
**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

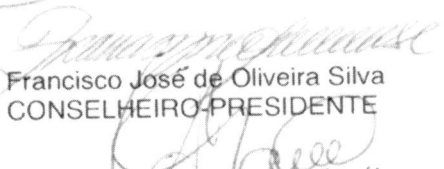
**ATA DA 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2019.**

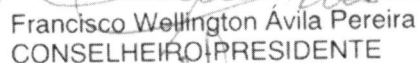
Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 9 (nove) horas, foi aberta a 37ª (trigésima sétima) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Matheus Viana Neto. Compareceram à sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, José Augusto Teixeira, Lúcio Flávio Alves, Michel André Bezerra Lima Gradwohl, Carlos Cesar Quadros Pierre, Sâmara Léa Fernandes R. S. Aguiar, Pedro Jorge Medeiros, Ricardo Valente Filho, Francileite Cavalcante Furtado Remígio e Mikael Pinheiro de Oliveira. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental a Sra. Presidente determinou o sorteio dos processos de nºs: 1/4189-4190/2017 Relatora: Maria Elineide Silva e Souza. Em seguida, anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1167/2016 – Auto de Infração nº: 1/201603669. Recorrente: TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: SÂMARA LÉA FERNANDES R. S. AGUIAR. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão de **PARCIAL PROCEDÊNCIA** proferida pela Câmara recorrida, nos termos do voto da Conselheira Relatora, conforme manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Não compareceu à sessão o representante legal da autuada, Dr. Nelson Bruno Valença. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1477/2015 – Auto de Infração nº: 1/201505015. Recorrente: HOPE DO NORDESTE LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: FRANCILEITE CAVALCANTE FURTADO REMÍGIO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão de **PROCEDÊNCIA** proferida pela Câmara recorrida, nos termos do voto da Conselheira Relatora, conforme manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado. Vencidos os votos dos Conselheiros: Ricardo Valente Filho, Mikael Pinheiro Oliveira, Pedro Jorge Medeiros, Sâmara Léa F. R. S. Aguiar e José Augusto Teixeira que se manifestaram pela parcial procedência, com aplicação do disposto no art. 123, VIII, “d” da Lei nº 12.670/96, em conformidade com a resolução paradigma. Presente, a representante legal da autuada, Dra. Talita Lima Amaro. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados

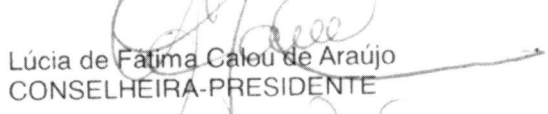
os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior para participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 03 (três) do mês em curso às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto ~~____~~, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.


Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

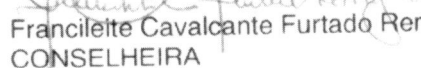

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE


Francisco José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

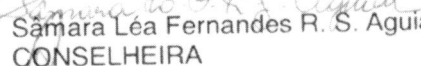

Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO-PRESIDENTE


Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE



Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA

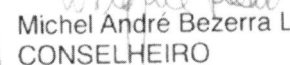

Francinete Cavalcante Furtado Remígio
CONSELHEIRA


Mônica Maria Castelo
CONSELHEIRA


Samara Léa Fernandes R. S. Aguiar
CONSELHEIRA


Teresa Helena C. Rebouças Porto
CONSELHEIRA

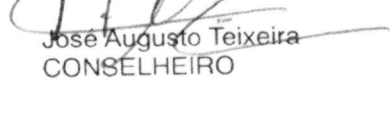

Carlos Cesar Quadros Pierre
CONSELHEIRO


Michel André Bezerra Lima Gradvohl
CONSELHEIRO


Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO


Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO


Pedro Jorge Medeiros
CONSELHEIRO


José Augusto Teixeira
CONSELHEIRO


Mikael Pinheiro de Oliveira
CONSELHEIRO

Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO


Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Fazenda

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO
CEARÁ DO ANO 2019.**

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano 2019 (dois mil e dezenove), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 38ª (trigésima oitava) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade. Compareceram à sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, José Augusto Teixeira, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Filipe Pinho da Costa Leitão, Sâmara Léa Fernandes R. S. Aguiar, Pedro Jorge Medeiros, Ricardo Valente Filho, Francileite Cavalcante Furtado Remígio e Mikael Pinheiro de Oliveira. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental a Sra. Presidente anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1634/2017 – Auto de Infração nº: 1/201627287. Recorrente: PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, inicialmente, apreciar questão de ordem pública trazida pelo Conselheiro Ricardo Valente Filho, relativamente à extinção em razão de decadência para o período de janeiro a novembro de 2011, com base no art. 150, §4º o CTN. Votaram pelo acatamento da decadência, para o período mencionado, os Conselheiros: Ricardo Valente Filho, Pedro Jorge Medeiros, Sâmara Léa Fernandes, Filipe Pinho da Costa Leitão e José Wilame Falcão de Souza; Contrários à decadência, com base no art. 173, I do CTN e em conformidade com a manifestação do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, votaram os Conselheiros: José Augusto Teixeira, Teresa Helena C. R. Porto, Maria Elineide Silva e Souza, Francileite Cavalcante e Lúcio Flávio Alves Verificado empate na votação, a Exma. Sra. Presidente, por **voto de desempate**, afasta a preliminar de decadência suscitada, aliando seu pensamento ao entendimento manifestado em sessão pelo Procurador do Estado e Conselheiros que entenderam pela aplicação do art. 173, I do CTN. No mérito, **RESOLVEM** os membros da Câmara Superior, por maioria de votos, negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão de **PROCEDÊNCIA**

proferida pela Câmara recorrida, entendendo que os produtos, objeto da acusação fiscal, destinam-se a consumo, sujeitos à sistemática de diferencial de alíquotas, nos termos do voto do Conselheiro Relator, conforme manifestação oral do representante da d. Procuradoria Geral do Estado. Vencidos os votos dos Conselheiros: Ricardo Valente Filho, Pedro Jorge Medeiros, Sâmara Léa Fernandes, Filipe Pinho da Costa Leitão, que pronunciaram seus votos pela improcedência da autuação, conforme resolução paradigma. Não participou das votações o Conselheiro Mikael Pinheiro de Oliveira, com base no §2º do Art. 42 da Portaria 145/2017 e, com esteio no inciso II do art. 32 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários (Portaria 145/2017), a Conselheira Mônica Maria Castelo. Presente, para apresentação de sustentação oral do recurso a representante legal da autuada, Dra. Débora Maria Teixeira Augusto Lima.

Processo de Recurso Extraordinário nº 1/5506/2017 – Auto de Infração nº: 1/201713026. Recorrente: INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: PEDRO JORGE MEDEIROS. DECISÃO: A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, inicialmente, afastar, por unanimidade de votos, a preliminar de nulidade arguida, alegando que as informações colhidas nos autos são insuficientes para o pleno exercício do direito da ampla defesa e do contraditório. Em seguida, resolvem os membros da Câmara Superior, por maioria de votos, negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão de **PROCEDÊNCIA** proferida pela Câmara recorrida, nos termos do voto da Conselheira Sâmara Léa Fernandes R. S. Aguiar, designada para lavrar a respectiva resolução, por ter proferido o primeiro voto divergente e vencedor, conforme manifestação oral do representante da d. Procuradoria Geral do Estado. Vencidos os votos dos Conselheiros: Pedro Jorge Medeiros (relator originário), Filipe Pinho da Costa Leitão, Francileite Cavalcante F. Remígio e Ricardo Valente Filho que se manifestaram pela improcedência da acusação fiscal, em conformidade com a resolução paradigma. Presente à Câmara o Dr. Emanuel de Pádua. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior para participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 11 (onze) do mês em curso às 14 (catorze) horas. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

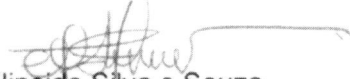
Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR


Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

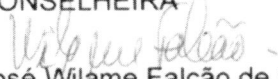
Francisco José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE


Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA


Mônica Maria Castelo
CONSELHEIRA


Teresa Helena C. Rebouças Porto
CONSELHEIRA

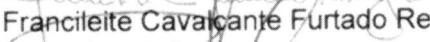

José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO

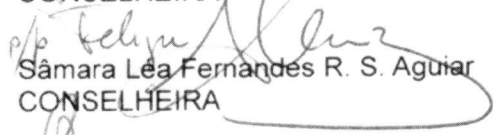

Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO

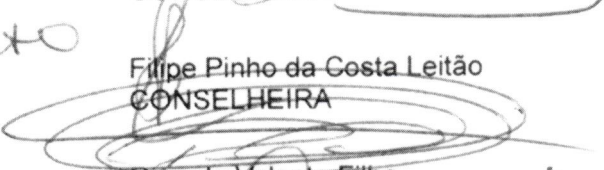

José Augusto Teixeira
CONSELHEIRO

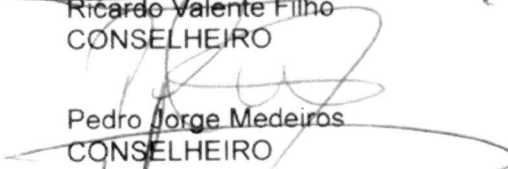
Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO

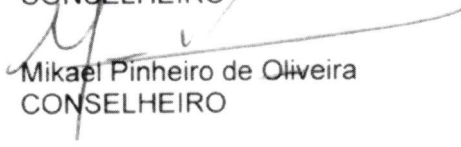

Francileite Cavalcante Furtado Remigio
CONSELHEIRA


Sâmara Lea Fernandes R. S. Aguiar
CONSELHEIRA



Filipe Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRA


Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO


Pedro Jorge Medeiros
CONSELHEIRO


Mikael Pinheiro de Oliveira
CONSELHEIRO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO


Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO

